PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**, sediada na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, nesta Capital, comunica aos interessados que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria PR/CE nº 338, de 25/06/2013, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia da informação (*internet*), do tipo MENOR PREÇO, com adjudicação por grupo/itens, para **aquisição de material de consumo de informática, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006,** referente ao processo MPF/PR/CE Nº 1.15.000.003009/2016-60, com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 2.271/97, nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 8.538/2015, e subsidiariamente, Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 06 de DEZEMBRO de 2016

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00h (horário de Brasília)

SISTEMA: COMPRASGOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br

I – OBJETO

1.1. O presente certame destina-se à aquisição de material de consumo de informática para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritas no Sistema de Licitações www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II – EDITAL E ANEXOS

2.1. O Edital estará disponível:

a) gratuitamente no endereço eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br** e na página da Procuradoria da República no Estado do Ceará na Internet: http://www.prce.mpf.mp.br;

b) para cópias, às expensas dos interessados, na sala 304 do edifício sede da Procuradoria da da República no Estado do Ceará.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 e 07/2007;

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

a) Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas devidamente enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

b) interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) que tenham como sócios, gerentes ou diretores, qualquer cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos Membros e servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União, conforme Resoluções nº 01, de 07/11/2005, e nº 07, de 17/04/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) concordatárias, em recuperação judicial ou com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará ou no âmbito da União, durante o prazo da sanção aplicada.

f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com os seguintes cadastros:

1) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);

3) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html);

4) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.3. Como condição para participação na presente licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e art. 21, §2º, do Decreto nº 5.450/05. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, por meio da Advocacia Geral da União.

3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste certame, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO

5.1. Após divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Deverá constar da proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, **o preço global dos produtos**, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, a **marca e especificação do itens,** podendo o fornecedor fazer constar outros dados de seu interesse utilizado o campo próprio para descrição das características complementares, respeitadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.3. Não deverá constar da proposta ou de eventuais anexos encaminhados por meio do sistema eletrônico qualquer elemento de identificação do fornecedor ou de seus proprietários, sob pena de desclassificação.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta já apresentada.

5.5. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;

b) que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo que a Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do fornecimento ora licitado;

c) que nos preços finais propostos para os produtos estão inclusos todos os custos e despesas com mão de obra, insumos, encargos trabalhistas e sociais, tributos e quaisquer outras, ainda que explicitamente não discriminadas neste edital e seus anexos;

d) que o prazo de validade da proposta é de pelo menos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, designada no preâmbulo deste edital;

e) que, no caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro e, divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o último;

f) que, no caso de omissão na proposta, suas especificações serão as que constam deste edital e anexos.

g) Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação será exigido o preenchimento eletrônico via COMPRASGOVERNAMENTAIS das seguintes declarações:

- Declaração de ciência do Edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato superveniente/impeditivo;
- Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (menor de idade)
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

VI – SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas recebidas no prazo avençado.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Em caso de empate entre as propostas, o sistema as ordenará automaticamente, em função da data e horário de apresentação – da mais anterior para a mais recente.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.7. O licitante só poderá dar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VIII, deste Edital.

6.10. Os licitantes, durante o transcurso da sessão pública, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não o emita, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto 5.450/05).

6.15. Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir motivadamente sobre sua aceitação.

VII – ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

7.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123,

de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.5. Os licitantes deverão apresentar declaração constante no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

VIII – ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar **proposta de preços,** de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão, assinada e digitalizada sem emendas ou rasuras, com data, todas as folhas rubricadas e a

última assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada da **documentação de habilitação** no prazo de até **02 (duas) horas após a convocação, encaminhando como ANEXO pelo** Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

8.2. No caso do licitante ser declarado vencedor, a proposta e os demais documentos encaminhados por meio eletrônico ou via fax deverão ser entregues diretamente no protocolo administrativo da PR/CE ou remetidos via CORREIOS à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR/CE, no **prazo máximo de 02 (dois) dia úteis**, contados da data posterior à declaração do licitante vencedor, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, informando no envelope: NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ, com o texto "PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", informando, pelo e-mail referido o código do comprovante de postagem.

8.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8.4. O inadimplemento injustificado dos prazos indicados nos itens 8.1 e 8.2, bem como o não envio de qualquer documento exigido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8.5. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ser solicitado o **envio da proposta para o e-mail prce-slde@mpf.mp.br.** O envio por este meio, não afasta a postagem no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, que é obrigatória.

IX – ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta final de preços deverá conter os seguintes dados:

a) razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico, para contato, bem como dados bancários (agencia, conta, banco) para fins de pagamento;

b) a marca e especificação clara e completa dos produtos a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I);

c) preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso;

d) declaração de que, nos preço cotados, estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos itens, inclusive inclusos tributos,fretes, tarifas;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO DE ITENS,** verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, podendo empreender diligências, inclusive requerer ao licitante a comprovação de exequibilidade da proposta, e solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão.

9.4. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá adequar os valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades;

b) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada, caso solicitada pelo Pregoeiro;

d) apresente preços superiores aos informados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a

regularidade de sua habilitação.

9.8. Se a proposta, considerando sua planilha de custos e formação de preços, se houver, não for aceitável, não for enviada no prazo fixado ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

X - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

10.2. Neste certame serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, podendo se dar na forma do Decreto 6.106, de 30/04/2007, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Estado**;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Município**;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95), observando-se que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 2º e 3º da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Declaração de regularidade em relação às Resoluções CNMP nº 01/2005 e nº 07/2006, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;

10.3. Constatada a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, não serão solicitados os documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 10.2.

10.4. Os documentos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”,“g” e “h” do item 10.2, deverão estar dentro do prazo de validade, sendo também aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. Caso algum dos documentos de habilitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o art. 43, §3º da Lei nº 8666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, o que constitui meio legal de prova.

10.6. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não-regularização da documentação, no prazo assinalado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. Encerrada a fase de habilitação do certame, **será aberto prazo de 30 (trinta) minutos** para o registro de intenção de recurso. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

XI – IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

11.1. A impugnação do ato convocatório poderá ser feita até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/05, mediante petição enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prce-slde@mpf.mp.br

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail supra referido.

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.prce.mpf.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.4. Após o a aceitação da proposta e habilitação do licitante vencedor, fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer.

11.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 304 do Edifício-Sede desta Procuradoria, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.9. O acolhimento do recurso importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso pendente de decisão administrativa.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste Pregão e, em especial, aos do Anexo I - Termo de Referência, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

14.2. Fica obrigada também a retirar Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. É facultado à Administração, quando a convocada não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, com base no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. A licitante deverá fornecer todos os materiais para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta.

14.5. Os materiais deverão atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade e garantia dos produtos.

14.6. A CONTRATADA se obriga a substituir o material que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso.

14.7. A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade quanto ao manuseio, uso e guarda inadequados dos produtos pela CONTRATANTE.

14.8 Apresentar no ato da entrega dos bens a **Nota Fiscal**, **acompanhado das seguintes certidões** (CRF/CEF, CND/Previdência Social, Certidão Conjunta/Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) nos termos dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93 e das disposições da Lei nº 12.440/2011 e orientação contida no Ofício-Circular nº 2/2012 – AUDIN/MPU.

XV – PENALIDADES

15.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita, sem prejuízo dos danos porventura causados à Administração e das demais cominações legais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e demais legislação pertinente, **detalhadas no Anexo I – Termo de Referência**, quais sejam:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total ou parcial da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRCE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, em consonância ao art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

XVI – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante verificação da qualidade e quantidade do material entregue, conforme as especificações do Termo de Referência, consoante art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, enquanto pendente de: a) recebimento definitivo do material; b) liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e c)

regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, cuja consulta será feita previamente e o resultado juntado aos autos do processo próprio. A verificação de quaisquer de tais pendências importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE**,** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

16.4. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nas propostas e documentos e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível, ainda, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8. Contato com o Pregoeiro poderá ser obtido, no horário das 9:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, por: telefone (85) 3266.7383 e (85) 3266.7385; e-mail prce-slde@mpf.mp.br; ou pessoalmente no edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sala 304, com endereço na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

17.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Fortaleza, 18 de novembro de 2016

Giedra Albuquerque Alfredo
Secretária Estadual da PR/CE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente certame destina-se à aquisição de material de consumo de informática para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas, de acordo com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como finalidade atender às necessidades relativas à Tecnologia da Informação da PR/CE e PRMs vinculadas, conforme **Programação Orçamentária 2016,** aprovado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

III – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1. A licitante deverá fornecer todos os bens para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, acompanhados dos respectivos termos de garantia do fabricante.
3.2. Os equipamentos deverão atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT, no que couberem, inclusive no que se refere à validade e garantia dos produtos.
3.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, localizada à Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, CEP: 60135-080, Fortaleza-CE**,** sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo Responsável da Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado(SEPSA) .
3.4. A entrega e a instalação dos bens, quando esta última for exigida, não poderão implicar em acréscimo nos preços constantes na proposta, arcando o fornecedor com todas as despesas correlatas, inclusive mão de obra e materiais.
3.5. A empresa fornecedora se obriga a substituir o equipamento que, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso.
3.6. A licitante vencedora fica isenta de qualquer responsabilidade quanto ao manuseio, uso e guarda inadequados dos produtos pela PR/CE.

IV – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo dos danos porventura causados à Administração e das demais cominações legais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e demais legislação pertinente, detalhadas neste Termo de Referência, quais sejam:

a)advertência;
b)multa sobre o valor total ou parcial da proposta;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRCE,

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento
da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, em consonância ao art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá informar a data e a hora de entrega dos equipamentos para recebimento pelo setor competente. **O fornecimento dos equipamentos será efetuado mediante entrega imediata, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.**

VI - RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação e consequente aceitação definitiva.
6.2. Recebidos provisoriamente os bens, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua entrega, para a realização de conferências e testes de funcionamento, para verificação da conformidade do equipamento, em termos quantitativos e qualitativos, às exigências do edital e da respectiva proposta.
6.3. Findos os testes, estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será confirmado na própria Nota Fiscal o Recebimento Definitivo.
6.4. A entrega do material pela empresa fornecedora e o recebimento pela PR/CE não implicam em sua aceitação.
6.5. Caso os equipamentos não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias corridos, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

VII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

7.1. Os preços de referência foram obtidos da seguinte maneira:

	Fornecedor	Métrica	Valor de Referência
Item 1	Banco de preços	Média	155,00
Item 2	Banco de preços	Média	156,00
Item 3	Banco de preços	Média	156,60
Item 4	Banco de preços	Média	157,79
Item 5	Banco de preços	Média	185,93
Item 6	Banco de preços	Média	19,05
Item 7	Banco de preços	Mediana	30,36

VIII – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS

GRUPO 01

Plano interno: INFOEST Subelemento de despesa: 33.90.30

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Item 1	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX 6010N NA COR **CIANO**, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA PR/CE DESTES MESMOS CARTUCHOS. **REFERÊNCIA: 106R01631**	UN	15	155,00	2.325,00
Item 2	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX 6010N NA COR **MAGENTA**, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA PR/CE DESTES MESMOS CARTUCHOS. **REFERÊNCIA: 106R01632**	UN	15	156,00	2.340,00
Item 3	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX 6010N NA COR **AMARELA**, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA PR/CE DESTES MESMOS CARTUCHOS. **REFERÊNCIA: 106R01633**	UN	11	156,60	1.722,60
Item 4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX 6010N NA COR **PRETA**, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.000 PÁGINAS - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA PR/CE DESTES MESMOS CARTUCHOS. **REFERÊNCIA: 106R01634**	UN	14	157,79	2.209,06
				VALOR TOTAL DO GRUPO	**8.596,66**

Para os Itens 1,2,3,4 (GRUPO 01) somente serão aceitos produtos da mesma marca da impressora, conforme descrito na tabela acima, tendo em vista que os equipamentos a serem supridos encontram-se no período de garantia, sendo que a mesma não cobre eventuais danos causados por suprimentos de marca diversa da impressora.

GRUPO 02

Plano interno: INFOEST Subelemento de despesa: 33.90.30

	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Item 5	PATCH PANEL DESCARREGADO MODULAR 24P 1U. REQUISITOS: SER PARTE DE SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, USO INTERNO, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES (*CROSS-CONNECT*) ONDE PERMITE A MONTAGEM DE CONECTORES/ADAPTADORES PARA UTP, FIBRA, COAXIAL E APLICAÇÕES MULTIMÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO); PAINEL FRONTAL AÇO COM 24 PORTAS NUMERADAS DIRETAMENTE NO PAINEL; *PATCH PANEL* DESCARREGADO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA; RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310D; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45 (FÊMEA) CATEGORIAS 5E E/OU 6 E/OU 6A UTP; CONJUNTOS ADAPTADORES ÓPTICOS (LC, ST), CONJUNTO ADAPTADOR F; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DOS CONECTORES NA PARTE FRONTAL DO PATCH PANEL (FACILITANDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO); SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM AÇO COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE E RAPIDEZ NA MONTAGEM; SER FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (VELCROS E CINTAS DE AMARRAÇÃO).	UN	10	185,93	1.859,30
Item 6	CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK) CAT.6, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE CABO: UTP CAT.6; IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA NA FACE FRONTAL, COM A MARCA DO FABRICANTE NA PARTE SUPERIOR; CONEXÃO TRASEIRA: PADRÃO 110 IDC, 8 POSIÇÕES, EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CONTATO ELÉTRICO DE 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO DE OURO E NÍQUEL; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B; DEVE ATENDER AS NORMAS: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS,	UN	300	19,05	5.715,00

	ISO/IEC 11801, NBR 14565 E FCC PARTE 68. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO: ISO9001/ISO14001 416253, ETL LISTED, UL LISTED E173971, ETL VERIFIED. DEVER SER DA MESMA MARCA E INTEIRAMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM 05 DESTE EDITAL. GARANTIA: 12 MESES . REFERÊNCIA: FURUKAWA GIGALAN, MAXITELECOM, SIMILAR OU SUPERIOR.				
				VALOR TOTAL DO GRUPO	**7.574,30**

ITEM 7

Plano interno: INFORMATIC Subelemento de despesa: 33.90.30

	Especificação	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Item 7	PEN DRIVE, ARMAZENADOR PORTÁTIL DE INFORMAÇÕES; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES); INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0 UNIVERSAL; COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: LINUX, WINDOWS XP, 7 E 10; FUNCIONAMENTO SEM O USO DE FONTE DE ENERGIA OU BATERIA; CONEXÃO PLUG AND PLAY; Referência: Sandisk Cruzer Blade 32GB (SDCZ50-032G-B35)	UN	15	30,36	455,40
				VALOR TOTAL DO LOTE	**455,40**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Tendo em vista participação em licitação promovida pela Procuradoria da República no Estado do Ceará, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no(a)_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção do Ministério Público da União, em respeito ao disposto no art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Local e data

_____

Nome e CPF do declarante.